



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 493/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador José Cláudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o projeto de lei nº 2726/GP/2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Considerando fonte 01.01.75– Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação – Ensino Fundamental.

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de Materiais de Consumo.

Destacamos que esses materiais serão utilizados para dar apoio nas manutenções prediais preventivas e corretivas que serão efetuadas nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Jaru e Distritos, trazendo mais conforto aos estudantes, professores e pais, além de deixar um ambiente seguro e digno aos que ali frequentam.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, através da comunicação interna nº 845/SEMECEL/2019.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 01 de outubro de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jarú





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2726/GP/2019**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária, Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação na importância de R\$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

<b>Suplementação ( + )</b>		<b>19.990,00</b>
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
FICHA: 227		
12.361.1003.2044.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19.990,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação, fonte 01.01.75– Recursos do Tesouro Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Educação – Ensino Fundamental.

<b>Anulação ( - )</b>		<b>- 19.990,00</b>
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	
FICHA: 539		
12.361.0009.1059.0000	Perfuração de Poço Artesiano	-19.990,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	

**Art. 3º** - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de outubro de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 2726/GP/2019**

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

<b>PA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR A REDUZIR</b>	<b>VALOR A ACRESCENTAR</b>
0009.1059	4.4.90.51	01.01	R\$ 19.990,00	-
1003.2044	3.3.90.30	01.01	-	R\$ 19.990,00

Jaru/RO, 01 de outubro de 2019

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA  
CI. 845/GAB/SEMECEL/2018 Jaru/RO, 27 de setembro de 2019

Assunto: Crédito adicional especial.

Mews 493  
P.L. 2726

Ao  
Exceientíssimo Senhor  
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

AUTORIZO CONFORME A LEI  
Data: 27/09/2019

Exc.º Sr. Prefeito,

João Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jaru

Ao cumprimentar Vossa Excelência, vem mui respeitosamente, solicitar providências para abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**, para **Manutenção das Escolas do Ensino fundamental**, para atender com melhorias os ambientes escolares e dar melhor conforto aos educandos.

Considerando que devemos preservar e manter o ambiente escolar seguro e sempre em devida funcionalidade para que o aluno esteja em um local digno e de qualidade e conforto para melhor aprendizagem.

Considerando que a escolas vem apresentando essa demanda a muito tempo e as reclamações serem constantes, sendo que a situação vivenciada pela unidade está sendo alvo de inúmeras críticas e tendo esta Secretaria estabelecido objetivos para resolução dos problemas. A aquisição de material de consumo proporcionara a equipe de manutenção material para fazer devidas manutenções e a equipe pedagógica poderá auxiliar com eficácia a escola em seus devidos projetos e objetivos a serem alcançados.

Considerando ainda, a primazia pela otimização da qualidade na prestação de serviços e no trato do bem público, com estreita observância de critérios



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

e mecanismos geradores de celeridade e economicidade, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência no gerenciamento e organização da Administração Pública Municipal.

Com base nas informações acima, sendo as mesmas suficientes e claras para justificar a referida solicitação, é que encaminhamos para apreciação.

**ANULAÇÃO:**

- ✓ 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
- ✓ 12.361 – Ensino Fundamental
- ✓ 12.361.0009.1059.0000 – Perfuração de poço Artesiano
- ✓ 4.4.90.51.00 – Obras e instalações
- ✓ Ficha – 539
- ✓ **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**

01.01  
01.01.75

**ABERTURA DE CRÉDITO:**

- ✓ 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação
- ✓ 12.361 – Ensino Fundamental
- ✓ 12.361.1003.2044.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
- ✓ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- ✓ Ficha – a ser criada 227
- ✓ **R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais)**

01.01.75

Ante o exposto, apresento-lhe votos de estima e apreço.

*Maria Emília do Rosario*  
**MARIA EMÍLIA DO ROSARIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

*Elver Pereira da Silva*  
Elaborado por **Elver Pereira da Silva**





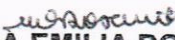
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO I – QUADRO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

(Para Remanejamento por Anulação)

PA	Elemento Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0009.1059	4.4.90.51	01.01	19.990,00	-
1003.2044	3.3.90.30	01.01	-	19.990,00
TOTAL				19.990,00

Ante o exposto, apresento-lhe votos de estima e apreço.

  
**MARIA EMILIA DO ROSARIO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Elaborado por:   
**Elver Pereira da Silva**